



**CONTRATO ANUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA – EQUIPAMENTOS DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO-INCÊNDIO-VIDEO VIGILÂNCIA E GUARDA CHAVES**

**CLIENTES Nº 0376-1065-5562-5599-5699-6031-6032-6033-6034-6035-6036-6037-6038-6039-6040-6041-6042-6043-6044-6045-6046-6047-6048-6049-6085-6087**

**Goeltronica Segurança Electrónica Privada, Lda.**, sita na Rua Sérgio Vieira de Mello, nº 6 A, 2685-407 Prior Velho registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa 2ª Secção, e sob o nº **500815941** no Registo Nacional de Pessoas Colectivas, com o Capital Social de € 59.855,74, (Cinquenta e Nove Mil Oitocentos e Cinquenta e Cinco Euros e Setenta e Quatro Cêntimos, adiante designado como primeiro outorgante.-----

**E, Junta de Freguesia de Santa Clara** com sede em **Largo do Ministro, nº 1**, Código Postal: **1750-200 Lisboa** e sob o nº **510 856 977** no Registo Nacional de Pessoas Colectivas, adiante designado por segundo outorgante.-----

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de assistência técnica que se rege pelas seguintes clausulas:

1º

O primeiro outorgante dedica-se à comercialização, instalação e manutenção de equipamentos electrónicos de segurança (Videovigilância, detecção de Intrusão, detecção de Incêndio e Controlo de Acessos).-----

2º

O primeiro outorgante executa trabalhos de manutenção referente aos equipamentos por si fornecidos e ainda daqueles que já se encontrem nas instalações do segundo outorgante e sejam propriedade do mesmo.-----

3º

Pelo presente Contrato de Assistência Técnica, o primeiro outorgante obriga-se a realizar as seguintes intervenções, nos Sistemas de Detecção de Intrusão e Incêndio.-----

- a) Fazer manutenção do equipamento existente nas instalações do segundo outorgante 1( uma ) vez por ano, mas a mesma poderá também ser feita nas instalações do primeiro outorgante caso seja necessário.-
- b) Deslocar técnico ao local sempre que haja comunicação de problema que não seja possível de remoção se a referida intervenção, dentro das horas normais de expediente sendo que correrá por conta do segundo outorgante todas as despesas inerentes a deslocações não justificadas:
- c) Verificação de todo o equipamento anualmente.

4º

O primeiro outorgante compromete-se na data da assinatura do presente contrato atribuir:

- a) Assistência prioritária ao segundo outorgante
- b) Deslocações e mão-de-obra gratuita para reparações que se verifiquem dentro do horário normal de expediente.
- c) Em caso de necessidade de substituição de equipamento, com excepção de baterias, o segundo outorgante beneficiará de imediato de uma redução de 30% sobre o valor do equipamento avariado .

5º

- a) O horário de funcionamento dos serviços técnicos é das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 18h00 de segunda a sexta feira.
- b) O primeiro outorgante garante desde já assistência fora do horário normal de funcionamento em caso de necessidade urgente e justificada, mediante o pagamento da deslocação.-----



# Goeltrónica

Segurança Electrónica

**6º**

Sempre que se verifique uma situação de alarme nas instalações do segundo outorgante, o primeiro outorgante actuará de imediato, deslocando um piquete de intervenção afim de verificar o local, essa deslocação terá o valor de: **35,00€ ( Trinta e Cinco Euros )** mais IVA à taxa legal-----

**7º**

Para efeito do nº anterior, deverá o Cliente fornecer um duplicado das chaves suficientes para permitir o acesso completo a todo o equipamento.-----

**8º**

O Contrato obriga a que as chaves de acesso às referidas instalações, sejam única e exclusivamente utilizadas no âmbito do mesmo, não sendo admissível qualquer outra utilização ainda que solicitada pelo Cliente.-----

**9º**

Sempre que seja necessário a colocação de equipamentos e a instalação eléctrica não esteja de acordo com as necessidades da instalação, todas as despesas com alterações correrão por conta do segundo outorgante.-----

**10º**

Em caso de incêndio, actos de vandalismo, acidente eléctrico ou avaria eléctrica e ainda em caso de intervenção de terceiros na vigência do contrato, corre por conta do segundo outorgante quaisquer reparações que o primeiro outorgante venha a efectuar.-----

**11º**

- a) O valor acordado é de: **1.800,00 € ( Mil e Oitocentos Euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, liquidado em (duodécimos) no valor de **150,00€ ( Cento e Cinquenta Euros )** acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o pagamento em qualquer das formas será sempre através de Débito Directo.
- b) O valor acordado poderá ser revisto anualmente tendo em conta a inflação.

**12º**

O presente contrato tem uma fidelização de 36 (trinta e Seis) meses, passando o período de fidelização poderá ser denunciado sem necessidade de invocar justa causa por qualquer um dos outorgantes, com o mínimo de 60 (Sessenta) dias de antecedência sob o termo do mesmo com envio de carta registada com aviso de recepção, caso não exista rescisão continuará a renovar anualmente.-----

**13º**

O presente contrato poderá ser denunciado com justa causa, pelo primeiro outorgante, se o segundo outorgante deixar de pagar pontualmente a anuidade ou caso o primeiro outorgante denote que os equipamentos estão a ser intervencionados por terceiros sem o seu conhecimento ou consentimento.-----

**14º**

O segundo outorgante poderá invocar justa causa para denuncia do contrato em caso de incumprimento da cláusula terceira do presente contrato.-----

**15º**

Para denúncia do presente contrato por justa causa, os outorgantes terão de remeter carta registada com aviso de recepção indicando especificamente quais os motivos e a data da ocorrência dos mesmos.-----

**16º**

Para quaisquer questões emergentes da interpretação ou execução do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Loures, com expressa a renúncia a qualquer outro.

**Prior Velho, 01 de Abril de 2017**

A GOELTRONICA, LDA  
 **GOELTRÓNICA**  
Segurança Electrónica Privada, Lda.  
A Gerência  


O CLIENTE

